

EDITAL Nº26, DE 29 DE JULHO DE 2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO DO CAMPUS PITANGA - PROGRAMA MULHERES MIL**

(OFÍCIOS CIRCULARES nº 2, nº 4 e nº 13/2024 /GAB/SETEC/SETEC-MEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), por meio da Direção Geral do campus Pitanga, DANIEL ROTELLA COCCO no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 275, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de fevereiro de 2024, seção 02, página 25, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de PONTUAÇÃO/ENTREVISTA, para ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Mulheres Empreendedoras: Elaboração de Produtos Alimentícios Artesanais, com Bolsa Formação, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2024, vinculado ao processo SEI nº 23411.009311/2024-83.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ETAPA	DATAS
Inscrições	29/07/2024 a 06/08/2024 (até às 17h)
Divulgação das candidatas inscritas	06/08/2024
Seleção (entrevistas)	07/08/2024 a 08/08/2024
Divulgação do resultado provisório	08/08/2024
Recursos	09/08/2024 até às 12h
Homologação do Resultado Final	09/08/2024 até às 17h
Matrícula	12/08/2024 a 16/08/2024
Início das aulas (aula inaugural)	19/08/2024
1ª Chamada complementar	26/08/2024
Matrícula da 1ª chamada complementar	27/08/2024
2ª Chamada complementar	02/09/2024
Matrícula da 2ª chamada complementar	03/09/2024

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Mulheres Empreendedoras: Elaboração de Produtos Alimentícios Artesanais é um curso FIC - Formação Inicial e Continuada e Qualificação Profissional que visa atender **mulheres, mulheres cisgênero, transgênero e travestis, acima de 16 (dezesseis) anos em situação de vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.**

Art. 3º Para participar do curso a candidata deverá ter, no mínimo Ensino Fundamental Completo, ou equivalente, podendo ser utilizada a autodeclaração para comprovação da mesma e também ser flexibilizado o nível exigido, devido à peculiaridade do público-alvo a ser atendido, como descrito no artigo anterior, articulado aos objetivos do Programa Mulheres Mil.

Art. 4º O curso terá início em 19/08/2024 e término em novembro de 2024, e acontecerá às segundas, terças e quintas-feiras das 13h30 às 17h30, com um intervalo de 15 minutos, nas dependências do Instituto Federal do Paraná, Campus Pitanga (Rua José de Alencar, 1.080, Vila Planalto, Pitanga).

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por ordem de pontuação conforme critérios deste Edital e de entrevista/questionário, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o Curso em Mulheres Empreendedoras: Elaboração de Produtos Alimentícios Artesanais, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
língua brasileira de sinais (libras) - básico	Presencial	Ensino Fundamental Completo ou equivalente	160h	20

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente a Educação Infantil em escola pública (50% do total)								
Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7		

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente a Educação Infantil em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatas com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente a Educação Infantil em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente a Educação Infantil em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente a Educação Infantil em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatas com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente a Educação Infantil em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente a Educação Infantil em escola pública**;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatas que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatas que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pela candidata seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 29 de julho a 06 de agosto de 2024, na Secretaria Acadêmica do *campus* Pitanga, das 08h às 12h e das 13h às 17h e/ou por meio do Formulário Eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSek3gxp3q7FQi9eP61liMHSGmZllr1ge0a9X4fkes2KPlhaA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>. O formulário eletrônico também deverá ser enviado até às 17h.

Art. 12º Para realizar a inscrição a candidata deverá apresentar/enviar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pela candidata ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por sua responsável legal;

II - Cédula de identidade (RG): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

III - Para a estudante estrangeira que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): documento oficial que contenha o número do CPF da candidata ou comprovante de situação cadastral do CPF da candidata (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

V - Dados bancários de Conta Corrente em seu nome, de titularidade única em instituição bancária ligada ao Sistema Financeiro Nacional (cópia dos dados no cartão ou aplicativo do banco).

Art. 13º A candidata poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representada por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 14º Caso a candidata seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por sua responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

Art. 15º Preenchidos os requisitos, a candidata receberá um protocolo de inscrição.

Art. 16º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará a candidata, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 17º Não será possível a participação da candidata no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 18º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 06 de agosto de 2024 a lista das candidatas inscritas no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 20º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, a candidata passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21º A seleção deste processo seletivo será por ENTREVISTA, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 22º A seleção ocorrerá de **07 a 08 de agosto de 2024** nas dependências do Instituto Federal do Paraná, Campus Pitanga (Rua José de Alencar, 1.080, Vila Planalto, Pitanga).

Art. 23º A seleção será organizada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada por Portaria, com apoio da Direção Geral do *campus*.

Art. 24º A seleção será feita em ordem de classificação, por meio de critérios de pontuação aferidos conforme este Edital e coletados na entrevista a ser realizada com aplicação de questionário (ANEXO VI), de acordo com o quadro (ANEXO VII).

Art. 25º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 26º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 27º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 28º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **08 de agosto de 2024** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 29º Após a publicação do resultado provisório, a candidata terá o dia **09 de agosto de 2024, até às 12h**, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná, Campus Pitanga (Rua José de Alencar, 1.080, Vila Planalto, Pitanga), quando a candidata receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 30º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 31º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. As candidatas que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 32º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **09 de agosto de 2024** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 33º A candidata que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná, Campus Pitanga (Rua José de Alencar, 1.080, Vila Planalto, Pitanga), no período de **12 de agosto a 16 de agosto de 2024, das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

Art. 34º A candidata contemplada deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Certidão de nascimento ou de casamento: apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

II - Título de eleitora (para candidata maior de 18 anos, exceto indígenas): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III - Histórico escolar do Ensino Fundamental Completo: apresentação de fotocópia autenticada do diploma de Ensino Fundamental Completo ou equivalente, ou apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* ou auto declaração conforme explicitado no artigo 2º. A candidata contemplada poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital, entretanto não pontuará na classificação.

IV - Comprovante de residência: apresentação de comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 35º A candidata estrangeira contemplada que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá apresentar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (caso o PPC exija escolaridade mínima) e, até o final do curso, os documentos listados na forma do artigo 34.

Art. 36º A candidata aprovada nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos da Educação Infantil foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatas concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo/Atestado médico para as categorias C2 e C5.

Art. 37 A candidata contemplada poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 38º A candidata contemplada menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 39º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 40º A candidata contemplada que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a próxima candidata da lista de espera.

Art. 41º A candidata que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamada a próxima candidata selecionada, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula das candidatas contempladas no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, ATÉ A DATA LIMITE DO CRONOGRAMA, as quais serão divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 43º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico conforme datas do cronograma.

Art. 44º Em caso de ausência de candidatas em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, considerando os critérios de classificação deste Edital, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DA BOLSA FORMAÇÃO

Art. 45º Este Edital é contemplado pela BF (Bolsa Formação) vinculada ao programa Mulheres Mil do Governo Federal, Ciclo 02, **OFÍCIOS CIRCULARES nº 2, nº 4 e nº 13/2024 /GAB/SETEC/SETEC-MEC** contemplado pelos recursos oriundos do FNDE descentralizados por meio da TED 12480.

Art. 46º O curso ora ofertado terá um total de 160 (cento e sessenta) horas, devendo a estudante bolsista cumprir integralmente, pelo menos 75% da carga horária mencionada.

Art. 47º O valor a ser repassado às estudantes selecionadas, será de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por hora aula presencial cursada de 60 minutos.

Art. 48º As estudantes selecionadas devem cumprir os requisitos do Termo de Compromisso (ANEXO VIII) para fazer jus à Bolsa Formação oferecida conforme o artigo anterior.

Art. 49º A data para o pagamento da Bolsa Formação pode ocorrer até o final do curso, não sendo devidos quaisquer valores a título de correção monetária.

Art. 50º A estudante deverá validar sua presença no curso periodicamente, via reconhecimento facial no Sistema/Plataforma SOU.GOV, conforme orientações da coordenação do curso ora proposto.

Art. 51º A Bolsa Formação oferecida, tem por objetivo garantir a permanência da estudante, devendo ser direcionada para o pagamento do seu transporte e alimentação nos dias das aulas e é regulamentada pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011 e legislações correlatas.

Art. 52º Os valores devidos às estudantes que cumprirem os requisitos do Termo de Compromisso (ANEXO VIII), serão depositados em conta corrente de titularidade da mesma.

Art. 53º O IFPR e o MEC/SETEC não se responsabilizam por quaisquer informações erradas com relação aos dados bancários informados pela estudante, devendo a mesma conferi-los atentamente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- [Lei 12513 de 26/10/2011](#) - Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- [Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021](#) – Estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.
- [Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015](#) – Altera a Portaria nº 1007 (abaixo) que dispõe sobre a oferta da Bolsa no âmbito do Pronatec.
- [Portaria nº 1007 de 09/10/2013](#) – Altera a Portaria MEC nº 168 que dispõe sobre a oferta da Bolsa no âmbito do Pronatec.
- [Portaria nº 168 de 07/03/2013](#) – Dispõe sobre a oferta da Bolsa Formação.
- [Portaria nº 185/Mec de 12/03/2012](#) – Fixa Diretrizes para a Bolsa Formação PRONATEC.
- [Resolução nº 06/FNDE de 06/03/2013](#) – Altera a Resolução CD/FNDE nº 04/FNDE.
- [Resolução nº 04/FNDE de 16/03/2012](#) – Altera Resolução 062/2011, que estabelece orientações e procedimentos sobre descentralização de créditos orçamentários.
- [Resolução nº 62/FNDE de 11/11/2011](#) – Estabelece os Critérios e procedimentos para descentralização de Recursos e determina as atribuições de bolsas.
- [Resolução nº 10/12 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 10, de 06 de junho de 2012, que inclui parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- Resolução CONSUP/IFPR nº 190, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a organização Pedagógica dos cursos técnicos de nível médio na modalidade presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia do Paraná.

Art. 55º É de inteira responsabilidade da candidata a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 56º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo à candidata seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://ifpr.edu.br/pitanga/>) e também no seu quadro de avisos.

Art. 57º As informações pessoais fornecidas pela candidata, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 58º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 59º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo a candidata submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 60º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 61º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatas ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 62º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Pitanga atenderá as candidatas através do telefone: (42) 99813-4290 em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 63º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que a candidata venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 64º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Pitanga, 29 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ROTELLA COCCO, DIRETOR(a)**, em 29/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3093181** e o código CRC **E95554EB**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo simplificado para ingresso no curso **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO**
CURSO: **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO** PERÍODO: 2024

NOME:		
RG:	UF:	CPF:
NATURALIDADE:		ESTADO:
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	
TEL. PARA CONTATO:		E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	NÚMERO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
TITULAR:	CPF:	

A candidata é detentora de "Reserva de Vagas" conforme disposto no quadro de distribuição de vagas do art. 8 do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO VINCULADO AO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL - CICLO 02 do GOVERNO FEDERAL?

Caso a sua resposta anterior seja sim, assinale a cota correspondente à sua condição:

- C1 ()
C2 ()
C3 ()
C4 ()
C5 ()
C6 ()

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito(a) às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II – EDITAL Nº26, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

PROCURAÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____.

para representação do(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO, em atendimento ao Edital nº 23/2024 IFPR.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

ANEXO III – EDITAL Nº26, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____
 CPF: _____ R.G.: _____ UF: _____
 TEL. PARA CONTATO: _____
 E-MAIL: _____
 CURSO: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO IV – EDITAL Nº26, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portadora do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhadora informal (sem contribuição ao INSS)
 trabalhadora autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
 atividade rural
 Empresária ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
 Microempreendedora Individual - MEI
 Aposentadas/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
 pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da estudante ou responsável legal

ANEXO V – EDITAL N°26, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS PRETAS OU PARDAS

Eu, _____

CPF nº _____, portadora do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL N°26, DE 29 DE JULHO DE 2024 no que se refere à **reserva de vagas para candidatas pretas ou pardas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *“A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”*

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da estudante

ANEXO VIII – EDITAL N°26, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

TERMO DE COMPROMISSO DA ESTUDANTE

Eu, [nome do(a) estudante], portadora do CPF [número], confirmo ter comparecido presencialmente ao/a [nome da unidade ofertante], para comprovar minha matrícula no curso de [nome do curso], a ser oferecido entre [data de início] e [data de conclusão] pela Bolsa Formação do Programa MULHERES MIL.

Asseguro que, ao confirmar minha matrícula, estou ciente de assumir os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos educacionais regulamentares.
2. Manter matrícula, frequência mínima de 75% e desempenho escolar satisfatório.
3. Cumprir normas regimentais da unidade ofertante e as normas institucionais do Programa, sobretudo as estabelecidas na Lei nº 12.513/2011 e legislações decorrentes.
4. Participar de avaliações de aprimoramento a serem eventualmente realizadas durante e após o curso.
5. Comunicar à coordenação pedagógica da unidade ofertante quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal nas seguintes situações:
 - a. Doença: com apresentação de atestado médico em até 72 horas;
 - b. Mudança de residência para outro município;
 - c. Situação de trabalho em horário incompatível com o curso; ou
 - d. Outro motivo de força maior.

Estou ciente de que:

1. O MEC mantém serviço de ouvidoria ao Programa, declaro compreender que, caso não cumpra as cláusulas deste termo, terei minha matrícula cancelada, perderei o auxílio e não poderei participar de qualquer outro curso da Bolsa-Formação;
2. A Bolsa Formação não se reveste de caráter salarial, nem cria qualquer vínculo desta natureza, tendo por objetivo ser um auxílio para minha permanência no curso e presença nas aulas.

Por fim, declaro entender também que casos omissos serão analisados pelo MEC.

Local: _____, Data: __/__/__

nome legível e assinatura da estudante

nome legível e assinatura do responsável legal para menores de 18 anos

assinatura / carimbo do responsável pela confirmação da matrícula

ANEXO IX – EDITAL N°26, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES COM BOLSA FORMAÇÃO EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - BÁSICO - PROGRAMA MULHERES MIL

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, CPF nº _____, portadora do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital N° 26/2024, – CAMPUS PITANGA/IFPR, no que se refere à reserva de vagas para candidatas com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Referência: Processo nº 23411.009313/2024-72

SEI nº 3093181

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil